



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

00016

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

DECRETO Nº 1390 DE 28 DE JANEIRO DE 1.980

"Dispõe sobre tarifa de Água e Esgoto".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º Para o exercício de 1.980, as componentes de Tarifa de - Água e Esgoto ficam fixadas em;

I - Água:

A - Custo de Capital = C\$ 2,42 / mm² / ano

B - Custo Variável = C\$ 2,26 / m³

II - Esgoto:

A - Custo de capital = C\$ 1,02 / mm² / ano

B - Custo Variável = C\$ 0,97 / m³

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de janeiro de 1.980.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento Municipal dos Negócios da Administração, em 28 de janeiro de 1.980.

SIDNEY CAETANO

Chefe da Divisão da Administração.

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de janeiro de 1.980

EXMO. SR.
ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
D.D. Prefeito Municipal
SANTA BÁRBARA D'OESTE

Prezado Senhor:

Trazemos a V.Exa. o estudo sobre as tarifa de água e esgoto que deveriam vigorar a partir das contas referentes ao consumo do mês de janeiro deste.

De acordo com os dados levantados através dos setores de hidrometria, contabilidade e tratamento de água verificou-se uma receita para água e esgoto em 1.979 de C\$ 12.730.082,93 (doze milhões, setecentos e trinta mil, oitenta e dois cruzeiros e noventa e tres centavos) contra uma despesa total de ----- C\$ 30.216.142,62 (trinta milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos) observando-se então um aparente "deficit" de 137% (cento e trinta e sete por cento). Esse resultado já era esperado, pois a cobrança em 1.979 foi inferior aos custos reais, sendo o "deficit" coberto através de outras arrecadações da Prefeitura. A cobrança a menor, por decisão de V.Exa., foi também em atenção à pedidos de Vereadores e em benefício do próprio povo.

Afirmamos mesmo que o "deficit" é aparente, pois uma parcela grande das despesas é a de investimentos em obras públicas, equipamentos e instalações para melhorias do sistema de água e esgoto e não somente despesas de manutenção.

Com base na Lei 1255/77 e dados levantados chegamos ao seguintes valores:

I - Água

$$A - \text{Custo de Capital} = \frac{\text{C\$ } 9.249.052,67}{2.292.230 \text{ mm}^2/\text{ano}} = \text{C\$ } 4,04/\text{mm}^2/\text{ano}$$

$$B - \text{Custo Variável} = \frac{\text{C\$ } 11.902.247,16}{5.256.000 \text{ m}^3} = \text{C\$ } 2,26/\text{m}^3$$

II - Esgoto

$$A - \text{Custo de Capital} = \frac{\text{C\$ } 3.963.879,12}{2.292.230 \text{ mm}^2/\text{ano}} = \text{C\$ } 1,73/\text{mm}^2/\text{ano}$$

$$B - \text{Custo Variável} = \frac{\text{C\$ } 5.100.963,07}{5.256.000 \text{ m}^3} = \text{C\$ } 0,97/\text{m}^3$$

Segue/..



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

00018

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

- 2 -

Como exemplo para V.Exa. e com os preços acima - resultará um custo para uma casa dotada de redes de água e esgoto, com ligação de 1/2" ou 3/4" e para o consumo mínimo mensal de 20 m³ de:

I - Água

$$A - \text{Custo de Capital} = \text{C\$ } 4,04 \times \frac{200}{12} = \text{Cr\$ } 67,34$$

$$B - \text{Custo Variável} = \text{Cr\$ } 2,26 \times 20 = \text{Cr\$ } 45,20$$

II - Esgoto

$$A - \text{Custo de Capital} = \text{C\$ } 1,73 \times \frac{200}{12} = \text{Cr\$ } 28,84$$

$$B - \text{Custo Variável} = \text{Cr\$ } 0,97 \times 20 = \text{Cr\$ } 19,40$$

Total por mês = Cr\$ 160,78

Levando-se em conta que o ano anterior essa mesma conta era de Cr\$ 85,00 haveria um acréscimo de 89% (oitenta e nove por cento).

Julgando, por conversações com V.Exa., ser esse aumento um pouco elevado permita-nos sugerir uma redução de 40% (quarenta por cento) nos custos de capital apenas, resultando

I - Água

$$A - \text{Custo de capital} = \text{Cr\$ } 2,42/\text{mm}^2/\text{ano}$$

$$B - \text{Custo Variável} = \text{Cr\$ } 2,26/\text{m}^3$$

II- Esgoto

$$A - \text{Custo de Capital} = \text{C\$ } 1,02/\text{mm}^2/\text{ano}$$

$$B - \text{Custo Variável} = \text{Cr\$ } 0,97/\text{m}^3$$

Com esses novos custos chegaríamos a uma conta mínima mensal de Cr\$ 121,93 (cento e vinte e um cruzeiros e noventa e tres centavos), representando um acréscimo de 43% (quarenta e tres por cento) o que achamos pequeno á vista da alta-inflação ocorrida no ano anterior de cerca de 78% (setenta e oito por cento). Para os consumos maiores que o mínimo haverá acréscimos proporcionais, pois dependerá da água que o consumidor usar.

Solicitamos assim as determinações de V.Exa para fixação dos custos bem como o envio deste ao Departamento Jurídico para a elaboração do Decreto das Tarifas de água e esgoto a

Segue/...



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste 00019

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL


C. E. P. 13.450

- 3 -

vigorarem a partir das contas referentes ao consumo do mês-
de janeiro deste.

Sem mais, no aguardo das providencias de V.Exa
firmamo-nos cordial e

Atenciosamente


JOÃO POLZUTO NETO
Assessor Técnico

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

EXEMPLO DE PREÇOS COBRADOS EM ALGUMAS CIDADES

<u>CIDADE</u>	<u>CONSUMO MÍNIMO</u> (m3)	<u>CONTA MÍNIMA</u> (Cr\$)	<u>EXCESSO</u> Cr\$/m3
Sta. Bárbara d'Oeste	20	121,93	3,23
Capivari	15	117,00	10,00
Piracicaba	20	226,00	16,00
Americana	15	114,07	6,72
Aguas de Lindóia	20	110,40	6,72

LANÇAMENTOS (CONTAS) EFETUADOS PELO D.M.N.A.E

1.976	-----	7.879	
1.977	-----	8.319	(6%)
1.978	-----	9.595	(15%)
1.979	-----	11.170	(16%)

{ 42%

VALORES DE CONTAS MÍNIMAS E ACRÉSCIMOS PORCENTUAIS

1.976	-----	Cr\$ 27,50	
1.977	-----	Cr\$ 40,10	(45%)
1.978	-----	Cr\$ 50,60	(26%)
1.979	-----	Cr\$ 85,00	(67%)
1.980	-----	Cr\$121,93	(43%)

"DEFICITS" APARENTES: RECEITA/ DESPESAS

1.976	-----	127 %
1.977	-----	157 %
1.978	-----	239 %
1.979	-----	137 %

9